

EDITAL SMS Nº 04/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PLANTONISTAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.387, DE 29 DE MARÇO DE 2020.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no art. 1º do Decreto Municipal de nº 2.387 de 29 de março de 2020, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de Médico e Enfermeiro plantonistas para Unidade de Terapia Intensiva e de Assistente Social plantonista, conforme descrito no **ANEXO VII** deste edital, destinados à Rede Municipal de Saúde de Sobral, em decorrência da urgente necessidade de manutenção dos serviços de saúde em funcionamento, em razão da pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público do Município de Sobral a manutenção de serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema Saúde de Sobral, conforme art. 3º do da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017, em razão da decretação de estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecida no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, visando combater a pandemia provocada pelo novo coronavírus causador da COVID-19.

1.2. Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão prioritariamente nas unidades hospitalares e de terapia intensiva, construídas, adaptadas ou incorporadas ao Sistema Municipal de Saúde, com a finalidade de combater a ação do novo coronavírus causador da Covid-19, em regime de plantão ou diarista, ou em outra unidade de saúde designada, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública.

1.3. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência, nos termos do artigo 4º, §3º, da Lei Municipal nº 1613 de 9 de março de 2017.

1.4. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.5. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.6. A função, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base (valor bruto), encontram-se descritos no **ANEXO VII** deste edital.

1.7. Para o cálculo do pagamento dos plantões de final de semana e feriados (diurno e noturno) será considerado o valor do plantão do turno noturno, de acordo com a função/categoria.

1.8. Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva.

1.9 A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

a) Manutenção e funcionamento do Hospital Doutor Estevam:

0701.10.302.0073.2376.31900400.1214000000

0701.10.302.0073.2376.31900400.1220000002

b) Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19:

0701.10.122.0073.1360.31900400.1214000000

1.10. O processo seletivo simplificado será coordenado e executado pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, através da Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, unidade administrativa, criada através do Decreto Municipal nº 1247 de 13 de agosto de 2010, situada na Av. John Sanford, 1320 – Junco, Sobral-CE e supervisionado pela Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência.

1.11. A execução do processo seletivo simplificado será acompanhada por uma Comissão Organizadora, composta por 3 membros nomeados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

1.12. O prazo para impugnação deste edital será de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail: recursoplantonista.espvs@gmail.com , por meio de petição fundamentada, seguindo obrigatoriamente o formulário contido no **ANEXO VI** dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão.

1.13. É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;

c) estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);

d) estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) ter à época da contratação idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos. Esta definição de limite etário decorre das orientações da Organização Mundial de Saúde, tendo em vista que a presente seleção destina-se ao combate da Covid-19 e que os adultos acima de 60 anos têm maiores riscos de ter a doença agravada.

f) possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no quadro constante no **ANEXO VII**;

- g) possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre;
- h) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- k) não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;
- l) ter compatibilidade de horários no caso de acumulação lícita de cargos, emprego ou função pública;
- m) não possuir dívidas/débitos, junto à Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. A comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação ou no ato da inscrição, a critério da administração, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo deverão ser efetuadas através do e-mail: inscricaoantonista.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, **obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail)**.

3.2. Só serão avaliadas as inscrições encaminhadas através do **e-mail pessoal do candidato**, dentro do prazo e horário estabelecido para as inscrições, que indiquem **no assunto do e-mail a função para a qual deseja concorrer e o nome completo do candidato**.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá enviar em um único e-mail, toda a documentação descrita a seguir, **no formato PDF (Portable Document Format)**.

a) ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo;

b) uma foto no formato 3x4;

c) cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

d) comprovação da experiência profissional de no mínimo 06 (seis) meses em Unidade de Terapia Intensiva para médico e enfermeiro e de no mínimo 06 (seis) meses em unidade hospitalar para assistente social;

e) currículo com base nos critérios contidos nos **ANEXOS III, IV e V** deste edital, com as devidas comprovações.

3.5. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.4 em um único e-mail, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada posterior de títulos e documentos.

3.6. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.7. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas

neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, e o fato seja constatado posteriormente.

3.8. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma condicional ou extemporânea.

3.10. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

3.11. A Secretaria Municipal da Saúde e a Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, não se responsabilizarão por qualquer falha no envio e recebimento dos e-mails destinados às inscrições e recursos.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva, se dará através de uma única fase, constante da avaliação curricular.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes nos **ANEXOS III, IV e V** deste edital.

4.3. O envio do currículo padronizado – Barema - deverá ser feito juntamente com o e-mail de inscrição, devendo obrigatoriamente ser anexado no formato PDF (*Portable Document Format*) todos os documentos comprobatórios dos critérios a serem pontuados, previstos nos **ANEXOS III, IV e V**, devidamente numerados.

4.4. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo de inscrição ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.5. O candidato deverá obrigatoriamente preencher o Barema, indicando a numeração da folha que contenha o título ou documento a ser pontuado, bem como, o valor estimado, o qual será objeto de análise pela comissão.

4.6. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.7. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço, conforme estabelecido no Barema constante nos **ANEXOS III, IV e V**.

4.8. As declarações só serão aceitas em papel timbrado do empregador ou contratante.

4.9. Não serão aceitas auto declarações como documento comprobatório.

4.10. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.11. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.12. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação.

4.13. Para fins de pontuação na análise curricular, será admitida a concomitância de períodos, desde que estejam relacionados a experiências profissionais diferentes previstas no Barema, bem como vivenciadas em instituições diferentes.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Será considerado aprovado no presente processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem no mínimo a pontuação referente à experiência exigida na alínea “d” do item 3.4 do presente edital.

5.2. Os candidatos que não sejam eliminados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.3. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios, ambos em ordem decrescente:

- a) maior tempo de atuação em Unidade de Terapia Intensiva;
- b) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção Pública o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da seleção.

8.2. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: recursoplantonista.espvs@gmail.com, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital, obrigatoriamente no horário das 8h às 17h (horário de envio do e-mail).

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na nota dos candidatos decorrentes de recursos ou por ato de ofício.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo.

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <http://saude.sobral.ce.gov.br>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada será válida enquanto durar o estado de emergência, admitindo, porém, a prorrogação a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do Diário Oficial do Município de Sobral – DOM.

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Sobral e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. As convocações dos candidatos aprovados para firmar o contrato serão feitas através do Diário Oficial do Município – DOM e do endereço eletrônico <http://saude.sobral.ce.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes à seleção.

10.8. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.9. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.10. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa;

10.11. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.13. Os seguintes **ANEXOS** são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – MÉDICO PLANTONISTA UTI;

ANEXO IV Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI;

ANEXO V Critérios para Análise do Currículo Padronizado – BAREMA – ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA;

ANEXO VI Modelo para Interposição de Recurso;

ANEXO VII Quadro de funções, habilitação, atividades básicas, carga horária e remuneração base.

Sobral/CE, 27 de abril de 2020

Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde

Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária Municipal da Ouvidoria, Gestão e Transparência

ANEXO I
EDITAL SMS Nº 04/2020

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições no Processo Seletivo	28 a 30 de abril de 2020 Horário: Das 8h às 17h	inscricaoplantonista.espvs@gmail.com
Divulgação do Resultado das Inscrições	01 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	02 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoplantonista.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	03 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Avaliação Curricular	04 de maio de 2020	Interno
Resultado da Avaliação Curricular	05 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/
Data para Interposição de Recursos	06 de maio de 2020 Horário: Das 8h às 17h	recursoplantonista.espvs@gmail.com
Resultado dos Recursos e Resultado Final do Processo Seletivo	07 de maio de 2020	http://saude.sobral.ce.gov.br/ Diário Oficial do Município

*NÃO SERÃO AVALIADOS OS E-MAILS ENVIADOS FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO

ANEXO II
EDITAL SMS Nº 04/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número de folhas enviadas contando com a Ficha de Inscrição: _____

FOTO	Nome Completo:		
	Identidade:		
	CPF:		
	Estado Civil:		
	Data do Nascimento ____/____/____		
Endereço Residencial:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:			
Tel. Fixo: ()		Celular ()	
Escolaridade		Instituição	Ano de Conclusão
Graduação:			
Especialização:			
Mestrado:			
Doutorado			
Categoria Profissional:			
<input type="checkbox"/> MÉDICO PLANTONISTA UTI <input type="checkbox"/> ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA			

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constante no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 04/2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL SMS Nº 04/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA - MÉDICO PLANTONISTA UTI

Eu, _____, candidato à vaga de MÉDICO PLANTONISTA UTI, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência de Medicina de Emergência	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	10 pontos por curso Máximo: 10 pontos		
Residência de Medicina em Terapia Intensiva	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	10 pontos por curso Máximo: 10 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 30 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	4 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 18 pontos		
Experiência profissional como Médico (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	1,5 ponto por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
		MÁXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
EDITAL SMS Nº 04/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI

Eu, _____, candidato à vaga de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	15 pontos por curso Máximo: 15 pontos		
Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva - <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360hs).	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitidos por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro(a) em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 30 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	4 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 18 pontos		
Experiência profissional como Enfermeiro (a) em unidades de urgência e emergência em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim ou que se encontra em exercício da função.	1,5 ponto por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
		MÁXIMO: 100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
EDITAL SMS Nº 04/2020
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PADRONIZADO
BAREMA ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA

Eu, _____, candidato à vaga de ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA, reconheço ser de minha inteira responsabilidade o teor das informações apresentadas e que os títulos, declarações e documentos comprobatórios abaixo relacionados são verdadeiros e válidos na forma da lei, sendo comprovado mediante comprovações, numeradas e ordenadas no currículo apresentado para fins de atribuição de pontos.

CERTIFICAÇÃO	COMPROVAÇÃO	VALOR	VALOR ESTIMADO	VALOR OBTIDO
Residência em Urgência e Emergência.	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	15 pontos por curso Máximo: 15 pontos		
Especialização <i>lato sensu</i> relacionada à assistência hospitalar (carga horária mínima de 360hs)	Diploma, Certidão ou Declaração de conclusão emitido por instituição reconhecida pelo MEC	5 pontos por curso Máximo: 5 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2,5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 10 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em unidades de urgência e emergência, em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 20 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social em unidades de urgência e emergência, em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2,5 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 10 pontos		



P R E F E I T U R A D E
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Experiência profissional como Assistente Social, em hospitais públicos, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	3 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 12 pontos		
Experiência profissional como Assistente Social, em hospitais privados, vivenciada nos últimos 05 anos, contados a partir da data de publicação deste edital.	Cópia da CTPS / Declaração contendo data de início e fim, ou que se encontra em exercício da função.	2 pontos por cada período de seis meses consecutivos. Máximo: 8 pontos		
		MÁXIMO:100 pontos	TOTAL	

Sobral/ CE, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO VII

EDITAL 04/2020

QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

FUNÇÃO	VAGAS	HABILITAÇÃO	ATIVIDADES BÁSICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE
Médico Plantonista UTI	Cadastro de Reserva	Diploma de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área hospitalar em unidade de terapia intensiva. Registro no CRM.	Prestar assistência em terapia intensiva às vítimas da covid-19; atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes vítimas da covid-19 que estão em estado crítico, que necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado; diagnosticar e tratar doenças graves, complexas, nas vítimas da covid-19 que requeiram manejo específico na área de terapia intensiva. realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes vítimas da covid-19 em estado crítico; realizar e registrar a avaliação técnica pertinente ao atendimento dos pacientes críticos vítimas da covid-19 em áreas críticas e não críticas e formalizar no sistema de prontuário hospitalar disponível; avaliar tecnicamente os pacientes vítimas da covid-19 registrando seus apontamentos bem como suas conduções diagnósticas e terapêuticas no sistema de prontuário hospitalar disponível (evoluções, prescrições e consultorias) para estabelecer a assistência médica a partir de premissas técnicas e assistenciais; realizar todos os procedimentos diagnóstico-terapêuticos pertinentes à especialidade; prestar as informações pertinentes ao planejamento diagnóstico e terapêutico para as famílias dos pacientes vítimas da covid-19 internados; realizar o acompanhamento a transporte de pacientes vítimas da covid-19; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da secretaria da saúde de sobral; compor comissões institucionais na área da saúde; supervisionar médicos estagiários e voluntários; comunicar-se com público interno e externo no atendimento presencial, por telefone e meios eletrônicos; realizar atividades de ensino e pesquisa; prestar consultorias e pareceres técnicos na sua área de atuação ou especialidade; cumprir as normas técnicas e administrativas, e os códigos de ética da instituição e da profissão; executar separação e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho, conforme orientações da gestão ambiental da secretaria da saúde de sobral.	12 horas	R\$1.250,00 – TURNO DIURNO R\$1.350,00 – TURNO NOTURNO



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Enfermeiro Plantonista UTI	Cadastro de Reserva	Diploma de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada na área hospitalar em unidade de terapia intensiva. Registro no COREN	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem, em pacientes idosos, adultos, adolescentes e crianças em unidade de terapia intensiva; planejar as ações e atuar na assistência de enfermagem de média e alta complexidade; assistir o paciente em unidade de terapia intensiva, visando a manutenção da vida, prevenindo danos e sequelas; conhecer e atuar nas áreas de terapia intensiva e urgência/emergência com conhecimentos específicos para ser capaz de desenvolver as atividades gerenciais e assistenciais, visando a melhoria do cuidado ao paciente em situação de terapia intensiva; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; realizar as atribuições de enfermeiro e demais atividades inerentes à função.	12horas	R\$ 350,00 – TURNO DIURNO R\$ 400,00 – TURNO NOTURNO
Assistente Social Plantonista	Cadastro de Reserva	Diploma de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em unidade hospitalar. Registro no CRESS	Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades da categoria profissional do Serviço Social; Atuar na assistência hospitalar aos pacientes e seus familiares; Planejar as ações e atuar na Assistência nos setores de Média e Alta Complexidade; Prestar serviços de âmbito social a pacientes da Instituição, identificando e analisando problemas sociais, emocionais, psíquicos ou de outra ordem, aplicando processos básicos do serviço social para auxiliar na recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; Atuar na articulação da rede intersetorial conforme demanda dos usuários; Atuar com equipe multidisciplinar; Realizar suas atribuições e demais atividades inerentes à sua categoria.	12horas	R\$ 300,00 – TURNO DIURNO R\$ 350,00 – TURNO NOTURNO